



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

PARECER N°. 57, DA COMISSÃO DE CONSTITUCIONALIDADE, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, PELO EXECUTIVO N°. 13/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

O presente parecer tem por objeto ao Projeto de Lei Complementar n.º 13, de 27 de dezembro de 2020, de iniciativa do Poder executivo local, que Altera a Lei Complementar nº90, de 17 de outubro de 2006, que dispõe sobre o estatuto dos servidores Públicos do Município de Andradas.

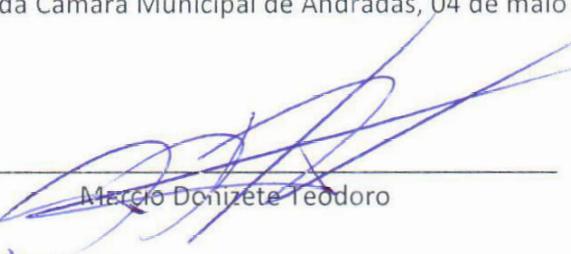
Inicialmente, vale salientar que compete a esta comissão opinar, obrigatoriamente, sobre todas as matérias em trâmite nesta Casa, nos termos do artigo 83 da Resolução 142/2015 (Regimento Interno).

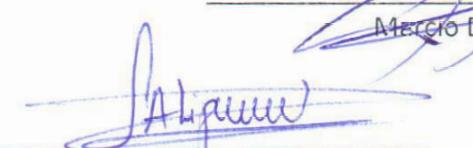
"Art. 83 – Compete à Comissão de Constitucionalidade, Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal e, quando já aprovados pelo Plenário, analisá-los sob os aspectos lógico e gramatical, de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições."

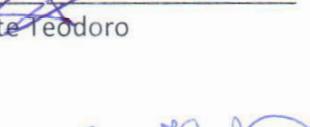
Em análise detida da presente proposição, observa-se que o projeto encontra-se de acordo com as disposições constitucionais e legais, estando apto a prosseguir seu trâmite.

Assim, os membros desta comissão, por unanimidade, manifestam favoravelmente para que o projeto em baila seja submetido à discussão e votação, na forma do regimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas, 04 de maio de 2020.


Mário Donizete Teodoro


Luiz Augusto Liparini


Maria Helena de Oliveira do Prado